

B)182



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 14/2022

PROPOSTA

Nº 444/2022/DURB/DIGU

Realizada em 06/07/2022

DELIBERAÇÃO Nº 2371/2022

Assunto: Processo N.º254/18 **Titular do Processo:** ANTONIO FERREIRA PINHO

Requerimento N.º :197/22

Requerente: ANTONIO FERREIRA PINHO

Local: AZINHAGA DA FONTE LAVRA

Freguesia: SÃO SEBASTIÃO

O Técnico: RUI FILIPE MESTRE MONTEIRO

Data:28/6/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de legalização de obras em edifício e muro de vedação (com obra).

Respeita a presente pretensão ao pedido de licenciamento para legalização de obras de construção de um edifício de habitação unifamiliar e muro de vedação confinante com a via pública, com realização de obras de adaptação, formulado pelo requerimento acima identificado, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a actual redacção em vigor.

Trata-se do prédio urbano inscrito sob o art.º 1144 da freguesia de São Sebastião, localizado na Azinhaga da Fonte do Lavra, composto por 2 pisos, registado na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal sob o n.º 2520, com uma área total de 128,36m², dos quais 57m² são área coberta e 71,36m² área descoberta, cuja construção é anterior a 1951.

De acordo com o PDM (1994), a pretensão é abrangida pela classe de espaços urbanos consolidados habitacionais - área de edifícios agrupados, não estando sujeito a outras restrições ou servidões administrativas.

Pretende o requerente legalizar o edifício existente composto por dois pisos, integrando um fogo de tipologia T1, recorrendo para o efeito a obras de adaptação nas quais se inclui a demolição de um anexo e de um muro de meação.

O edifício é composto por dois pisos, integrando um fogo de tipologia T1 com 57m² de área de implantação e 114m² de área bruta de construção, inserido numa propriedade com 128,36m².

Do ponto de vista urbanístico a proposta apresentada dá cumprimento ao previsto no PDM em vigor, ao REUMS, ao RJUE, às normas das Acessibilidades e demais legislação aplicável em vigor. No que se refere às disposições interiores do edifício, o autor declara no Termo de Responsabilidade que o projecto observa as normas legais e regulamentares aplicáveis, considerando-se, portanto, a aplicação do disposto no ponto 8.º do art.º 20.º do RJUE, pelo que nada obsta quanto à aprovação do projecto de arquitectura.

Pela realização da operação urbanística em causa, é devido o pagamento da taxa de infraestruturas urbanísticas (TRIU), nos termos do disposto no art.º 51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no seguinte valor:

TRIU = (45,00€ x 114m²) = 5.130,00€ (cinco mil, cento e trinta euros).

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na redacção em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, a aprovação do projecto de arquitectura, consubstanciado nos elementos anexos ao requerimento n.º 197/22 de 06/01/2022, condicionada á apresentação do Termo de Responsabilidade do Coordenador dos Projectos, juntamente com os projectos de especialidades no prazo de 6 meses.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redacção em vigor.

O TÉCNICO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O CHEFE DE DIVISÃO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA